



Município de Capanema - PR

200 6 . 001

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Município de Capanema - PR**

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.

Respeitosamente,

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA



000 004
B

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

1.2.4. Emille Medeiros Masella.

1.2.5. Rafael Francisco da Silva.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69297	SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	6.000	UN	4,50	27.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						RS 27.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O item objeto deste TR deverá conter as seguintes características mínimas:

- a) Material novo;
- b) Confeccionado em rafia (polipropileno);
- c) Tecido tubular laminado;
- d) Dimensões: 70x110cm (largura x altura);
- e) Modelo sacochila, com cordão de fechamento e abertura fácil;

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- f) Gramatura mínima de 70mg/m²;
 - g) Impressão na parte frontal do tipo flexográfica de alta qualidade, com tratamento corona.
- 4.1.2. A impressão clichê deverá obedecer o modelo que a Secretaria demandante enviar ao Contratado, através de requerimento formal, conforme segue:



PAPEL

PAPELÃO, JORNAIS, REVISTAS, CADERNOS,
APOSTILAS, BLOCOS E RASCUNHOS

PLÁSTICOS

GARRAFAS PET, COPOS DESCARTÁVEIS, POTES,
TAMPAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS

VIDROS

GARRAFAS DE BEBIDAS, POTES, FRASCOS DE
PERFUMES E DE MATERIAL DE LIMPEZA
*Embalé os vidros quebrados e objetos cortantes antes de descartá-los

METAIS

LATINHAS DE BEBIDAS, PREGOS, ARAMES, LATAS
DE ALUMÍNIO EM GERAL, FERRO E FIOS



Cidade da redeovia ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



006

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

- 5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. A execução do objeto deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes neste TR, bem como obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1. Comprometer-se com o cumprimento da legislação específica dos órgãos ambientais acerca do objeto desta contratação.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 6.2.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar a data, hora e local de prestação dos serviços previamente agendados pela Secretaria demandante.
- 6.2.3. Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos etc).
- 6.2.4. Entregar o objeto em conformidade com as características constantes neste TR, podendo, excepcionalmente, realizar entrega de produto comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Fiscal da Contratação.
- 6.2.5. Arcar com todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, sendo de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato,



000
6 008

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.

80000011



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnica da Contratação	Emille Medeiros Masella	Engenheira Ambiental	Efetiva	SEAMA	seama.emille@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativa da Contratação	Emille Medeiros Masella	Engenheira Ambiental	Efetiva	SEAMA	seama.emille@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



010

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.11. Os serviços prestados pelos profissionais contratados serão avaliados permanentemente, pelo Fiscal do contrato, equipe de trabalho, alunos e pais de alunos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**
- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:
- a) Identificação do produto/serviço;
 - b) Quantitativo de cada produto/serviço;
 - c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - e) Local de entrega de cada produto;
 - f) Data e hora;
 - g) Dados do Contratado;
 - h) Dados do contrato;
 - i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do **subitem 8.2.1.3**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.3.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**



013

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



8 013

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- 8.2.20. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25. O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA possui em seus programas de trabalho o gerenciamento da coleta e destinação final de resíduos e uma das etapas é a conscientização e incentivo na separação dos resíduos através da coleta seletiva.
- 11.1.2. Nesse passo, uma das formas de incentivo é a distribuição de meios de armazenamento até que seja feita a coleta. Para o armazenamento será utilizado os sacos de rafia, objeto deste TR, uma vez que o material é utilizado por diversos municípios para o mesmo fim, bem como de grande aceitação por parte da população.
- 11.1.3. A quantidade de resíduos recicláveis gerada no município é significativa. Sendo assim, o material terá destino ambientalmente adequado, não poluindo o meio ambiente. A coleta seletiva busca engajar a comunidade em práticas sustentáveis e proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores, além de fortalecer a consciência coletiva sobre a importância da reciclagem.



014

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 11.1.4. Com base nisso, esta municipalidade visa incentivar a reciclagem disponibilizando, de forma gratuita, sacos de rafia para armazenamento destes resíduos.
- 11.1.5. Cabe ao Município de Capanema/PR a remoção dos resíduos recicláveis, devendo o gerador segregá-los previamente, acondicionando-os e dispor para coleta.
- 11.1.6. Para tanto, adotou-se a sistemática do saco de lixo para acondicionamento dos resíduos recicláveis de acordo com o Decreto nº 6.134 de 07 de junho de 2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1494/2014.
- 11.1.7. Considerando que a coleta seletiva de materiais reutilizáveis e recicláveis propiciam resultados significativos no tocante à sensibilização, envolvimento e ao comprometimento da população no que se refere ao mosquito transmissor *aedes Aegypt*, os sacos de lixo especial, objeto deste TR, serão utilizados pela população para acondicionamento de materiais recicláveis e reutilizáveis coletados pelo município, como ação de combate ao mosquito da dengue, realizada pelo setor de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.1.8. O serviço de coleta de resíduos domiciliares é um dos trabalhos que envolvem a limpeza pública. Tal serviço, de caráter essencial, deve ser executado de modo a atender às normas ambientais que visam à proteção do meio ambiente e bem estar da comunidade. A disposição de resíduos recicláveis de maneira irregular causa danos a toda a coletividade e ao meio ambiente, além de dar causa à proliferação de vetores.
- 11.1.9. A exposição indevida de resíduos gera incômodos à população, através da poluição visual e degradação do espaço onde é depositado, atração de animais que podem transmitir doenças, risco de incêndios, etc.
- 11.1.10. O correto acondicionamento dos resíduos recicláveis por meio do saco de lixo especial fomenta o trabalho realizado pela Associação Capanema de Reciclagem (ACAR), contribuindo para a redução do volume de lixo destinado aos aterros sanitários e lixões a céu aberto, evitando a contaminação do solo e os riscos à saúde humana.
- 11.1.11. Em consultada detalhada ao Contrato Administrativo nº 457/2020 que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Select Serviços Ambientais LTDA, verificou-se constar objeto diverso da contratação em tela. No contrato vigente de resíduos desta municipalidade, os serviços são de coleta de lixo orgânico produzido em perímetro urbano e transbordo do lixo orgânico da zona rural, bem como sua destinação final em aterro sanitário.
- 11.1.12. Ainda assim, em consulta ao Contrato Administrativo nº 458/2020 que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Limpatur Limpeza Urbana LTDA, verificou-se constar objeto diverso da contratação em tela. No contrato vigente de resíduos desta municipalidade, os serviços são de coleta de lixo reciclável no período urbano e transbordo do lixo reciclável da zona rural, bem como sua destinação final em aterro sanitário.
- 11.1.13. Em consulta ao PE nº 101/2022, verificou-se que consta Contrato Administrativo com item semelhante ao objeto desta contratação, contudo, com saldo zerado.
- 11.1.14. Por outro lado, a presente contratação destina-se ao fornecimento de sacos de acondicionamento de lixo reciclável para a população, com o propósito de incentivar à população, a fim de realizar uma correta separação dos resíduos recicláveis para posterior coleta através de empresa especializada.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

11.2. DO PREÇO:

- 11.2.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a cotação realizada pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparados e-mails para todos os fornecedores conhecidos locais e da região. Nesse passo, a definição do valor unitário e total observou os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e § 1º, da LCM 14/22.
- 11.2.2. No intuito de demonstrar a dificuldade no retorno das cotações, vale lembrar que foram solicitadas propostas orçamentárias a mais de 40 (quarenta) empresas do ramo objeto deste TR, sendo que os itens foram cotados apenas por 2 (duas) empresas, embora 1 (uma) das empresas tenha apresentado orçamento que destoava da realidade mercadológica.
- 11.2.3. Ainda assim, algumas empresas não possuem interesse em participar da contratação objeto deste TR, conforme consta das respostas de e-mail anexas a este TR.
- 11.2.4. Nesse sentido, levando-se em consideração que apenas 2 (duas) empresas enviaram cotações dos serviços objeto deste TR, o valor estimado desta contratação fica vinculado apenas à verificação do critério do **menor preço** apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral.
- 11.2.5. De mais a mais, para demonstrar que os preços estimados da contratação em tela estão compatíveis com o mercado, foram utilizados preços praticados por entes federados que efetivaram contratações similares, bem como consulta no Sistema Banco de Preços, conforme prescreve o art. 38, inciso I e II da LCM 14/22, *in verbis*:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;” (grifo nosso)

- 11.2.6. Nessa seara, para dar robustez à contratação em exame, seguem os preços praticados por outros entes federados, que demonstram que os preços ofertados pelo futuro Contratado condizem com a realidade mercadológica:

Item	Contratação	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo estimado unitário (R\$)
Item 1 objeto deste Termo	Cotação realizada pelo Município de Capanema/PR	Sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis. Material novo, confeccionado em rafia (polipropileno), tecido tubular laminado, dimensões: 70x110cm (largura x altura), modelo sacochila com cordão de fechamento e abertura fácil, gramatura mínima de 70mg/m ² , impressão na parte	6.000	UN	4,50



016

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

		frontal do tipo flexográfica de alta qualidade, com tratamento corona.			
Contratações similares		Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. Material novo, confeccionado em rafia, com tecido tubular laminado, dimensões do produto: 60x100cm, com duas alças de no mínimo 20mm de largura, gramatura mínima 70mg/m ² e impressão na parte frontal do TI. Consulta realizada no Sistema Banco de Preços. PE do município de Ramilândia/PR.	10.000	UN	4,58 (IPCA)
		Sacos de rafia reutilizável para a coleta seletiva municipal, polipropileno, tecido laminado com aproximadamente (largura x altura) 0,70 x 1,10cm, para realização da coleta seletiva de materiais recicláveis, com impressão colorida de alta qualidade na frente. Consulta realizada no Sistema Banco de Preços. PE nº58/2024 do município de Pinhalao/PR.	5.000	UN	5,81 (IPCA)

11.2.7. Ademais, em decisão proferida no **Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014**, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos. (grifo nosso)

11.2.8. Ante o exposto, verifica-se que o valor cotado pelo futuro Contratado está compatível com o praticado no mercado atual. Contudo, para fins de comprovação do preço proposto, instruem o procedimento os seguintes documentos:

11.2.8.1. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Francisco Beltrão/PR (nota fiscal nº 000.002.166 série 001 folha 1/1), emitida em 19/2/2024, referente a “Saco de rafia 70x110cm com impressão e alça de fechamento”, no valor unitário de R\$ 7,91 (sete reais e noventa e um centavos).(comprovação de prática de preço similar mediante apresentação de NFe)

11.2.8.2. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de São Pedro do Iguaçu/PR (nota fiscal nº 000.001.980 série 001 folha 1/1), emitida em 15/1/2024, referente a “Saco de rafia laminado com impressão 60x100 e alça”, no valor unitário de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos).(comprovação de prática de preço similar mediante apresentação de NFe)

11.2.8.3. Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Sagres/PR (nota fiscal nº 000.003.200 série 001 folha 1/1), emitida em 6/8/2024, referente a “Saco de rafia laminado 60x100cm com impressão e alça”, no valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).(comprovação de prática de preço similar mediante apresentação de NFe)

11.2.9. Dispõe o art. 42, da LCM 14/22:



3 017

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

“Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.” (grifo nosso)

- 11.2.10.** Nesse ponto, importante esclarecer que os valores diferenciam-se dependendo da localidade de prestação do serviço, uma vez que são considerados nas propostas orçamentárias os valores relativos à entrega do objeto (frete, deslocamento e etc).
- 11.2.11.** Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

- 11.3.1.** Não houve uma razão pré-definida. Foi realizada busca de empresas locais e/ou regionais que laboram diariamente com o item objeto deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria demandante, sobretudo, para as empresas constantes no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR, conforme comprovantes em anexo a este TR.
- 11.3.2.** Em vista disso, salienta-se que a Secretaria demandante labutou na busca de cotações perante as empresas locais e/ou regionais.
- 11.3.3.** Contudo, para o critério dos orçamentos deste certame foram realizadas pesquisa de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto deste TR. Nesse passo, as empresas cotadas foram:
- a) Criativa Livraria Planalto;
 - b) Maxirafia;
 - c) Estofaria Winck;
 - d) Xanxere Rafia;
 - e) Pontocom Brindes;
 - f) Majestic Store;
 - g) Bach Industria de Embalagens LTDA;
 - h) Polijuta Embalagens;
 - i) Rafia Press;
 - j) Salvadori Embalagens LTDA;
 - k) Rapport Industria e Comercio de Embalagens LTDA;
 - l) Edson Schimitez & Cia LTDA;
 - m) M.N. Weber & Cia LTDA;
 - n) R B R Importação e Exportação LTDA;
 - o) Engels Global Comercio Exterior LTDA – EPP;
 - p) JLM Comercio Importação e Exportação LTDA;

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- q) Milton Antonio dos Santos Representante Comercial;
- r) Feijão Tio Nene LTDA;
- s) Dirceu Luis Hosda – ME;
- t) Lori Rockembach Fabris;
- u) Pedro Augusto Manchini Hickmann
- v) Associação dos Artesãos de Capanema Paraná;
- w) Francisca Jailma Marculino Duarte;
- x) Scheila Catiane Koch;
- y) Vipel Sacos;
- z) Embalagens Cordeiro;
- aa) Casa do Saco de Lixo;
- bb) Embalagens VIP;
- cc) Comercio da Limpeza;
- dd) Embalagens Conceito;
- ee) Embalagens Bacarin;
- ff) Embalagens Cascavel;
- gg) Euro Embalagens; entre outras, conforme documentação anexa a este TR.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 11.4.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa da Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.
- 11.4.1.2. Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.
- 11.4.1.3. É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 11.4.1.4. Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 99, da LCM nº 14/22, inciso II, assevera que:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024] (grifo nosso)

11.4.1.5. Com efeito, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

11.4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA resultou nas seguintes propostas:

a) **MAXIRAFIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS** – Proposta (valor unitário): **R\$ 4,50**

b) **ESTOFARIA WINCK** – Proposta (valor unitário): **R\$ 15,00**

11.4.2.2. Levando-se em consideração que apenas **2 (duas)** empresas realizaram a cotação dos itens objeto deste TR, a escolha do contratado recairá sobre a empresa **MAXIRAFIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS, CNPJ: 41.767.338/0001-50** pelos seguintes motivos:

a) Quando solicitado enviou proposta;

b) Apresentou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste TR;

c) A empresa encontra-se regular quanto às obrigações jurídicas e fiscais.

11.4.2.3. Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos pelo município, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

11.4.2.4. Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados e-mails para todas as pessoas jurídicas conhecidas da região que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, bem como aos fornecedores que constam no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR

11.4.2.5. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art. 27, da LCM n.º 14/2022.

11.4.2.6. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Entretanto, a presente Dispensa da Licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. Nesse sentido, a lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



020
150

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 11.4.2.7. Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.
- 11.4.2.8. Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais e/ou serviços de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos e/ou serviços necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.4. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
- 13.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 13.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações do setor competente.
- 15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br e seama.emille@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. **Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 29 de agosto de 2024.

Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FELIPE CARVALHO ROMERO
Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.08.30 15:32:38
-03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações
Gestor da Contratação

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



8 022

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: 20 / 08 / 2019



Emille Medeiros Masella

Fiscal Técnica e Administrativa da Contratação



Rafael Francisco da Silva

Fiscal Administrativo da Contratação

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



B 023

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que os quantitativos previstos para a aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis é o que segue:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS			
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Estimativa de consumo anual (setembro/2024 à setembro/2025)
1	SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS REICLÁVEIS	UN	6.000

Os quantitativos foram definidos pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, trata-se de estimativa aproximada e poderá sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças estabelecidas pela Secretaria demandante.

Nesse passo, a estimativa de consumo implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, em razão de a demanda ser eventual e futura.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, 02 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE SOTT
Data: 02/09/2024 15:32:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatiane Sott
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
EMILIE MEDEIROS MASELLA
Data: 02/09/2024 09:07:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emilie Medeiros Masella
Fiscal Titular da Administração da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL FRANCISCO DA SILVA
Data: 02/09/2024 16:43:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Francisco da Silva
Fiscal Administrativo da Contratação



Município de Capanema - 2024
Totais requisitados por produto nas requisições de compra

B. 02.1

Equipiano

Página:1

Nº Req.compra	Data	Contrato	Licitação	Quantidade	Preço unitário	Total
Produto: 63916	SACO TIPO LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL COM MEDIDA MÍNIMA DE			1.565,00		22.911,60
Local: 000087	Vigilância em Saúde			1.565,00		22.911,60
060724	18/01/2024	309-1/2023	Pregão 101/2022 - 50	326,00	14,64	4.772,64
054472	30/03/2023	447-2/2022	Pregão 101/2022 - 50	300,00	14,64	4.392,00
Estorno 001007	11/10/2023			-261,00	-14,64	-3.821,04
051831	11/11/2022	447-2/2022	Pregão 101/2022 - 50	1.200,00	14,64	17.568,00

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

8.025

Página 1 de 1

inscrição	cnj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
18708	01229680000182	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	SALVADORI EMBALAGENS		4686-9/02
24368	05627743000100	RAPPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	RAPPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		1741-9/02
24848	06008488000180	EDSON SCHIMITEZ & CIA LTDA - ME	EDSON SCHIMITEZ & CIA LTDA - ME		4686-9/02
27944	08225417000164	M.N. WEBER & CIA LTDA	CENTRAL WEBER	CASA	4712-1/00
42251	22116147000265	R B R IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			4632-0/01
42374	22116147000184	R B R IMPORTACÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			4632-0/01
44083	26551540000157	ENGELS GLOBAL COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP	ENGELS GLOBAL COMERCIO EXTERIOR LTDA		7020-4/00
51951	35487546000101	JLM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			4633-8/01
56324	37364932000100	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL			4649-4/08
65200	49399537000165	FEIJAO TIO NENE LTDA	FEIJAO TIO NENE		8292-0/00

Crítérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

6 026

Página 1 de 1

inscrição	cnj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
29297	09320115000138	DIRCEU LUIS HOSDA - ME	SUBLIME ARTESANATOS, ARMARINHOS E PRODUTOS DE LIMPEZA		4755-5/02
33375	13574780000125	LORI ROCKEMBACH FABRIS 98151380900	LORI FABRIS ENXOVAIS		4755-5/03
39063	19813962000198	19.813.962 PEDRO AUGUSTO MANCHINI HICKMANN	PEDRO AUGUSTO MANCHINI HICKMANN		4781-4/00
40100	20306538000113	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE CAPANEMA PARANA			4789-0/01
42714	25006739000119	FRANCISCA JAILMA MARCULINO DUARTE 31860106838	JS KIDS CONFECÇOES		1412-6/02
49042	31693543000165	SCHEILA CATIANE KOCH 07235737948	GLICHE CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO		1412-6/03
49506	32796371000118	LUIZ CARLOS SILVEIRA BOEIRA 63047063915	BLUMEN HAUS		4789-0/02
51560	34983704000143	SIRLEY TEREZINHA LAMBERTY 74651439934			1359-6/00
51691	34965739000150	CLARICE LENIR KIRSCH 78828376953	2K PERSONALIZADOS		2399-1/01
55310	39154306000138	MARIA NAYANE RODRIGUES 05781075380	VITRINE MARIAH		4781-4/00
60241	47673888000197	LUANA MANTOVANI PERETTI 10588778958			5819-1/00
62464	41005797000105	41.005.797 DIANA MERI DE MOURA	ARTES E FIOS		4755-5/02
63819	20150554000182	20.150.554 DENISE FIEBIG			1629-3/01
65315	35215001000138	35.215.001 JUSSARA REGIMUND			5611-2/03

Critérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

B 027

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
18708	01229630000182	SALVADORI EMBALAGENS LTDA	SALVADORI EMBALAGENS		4686-9/02
24368	05627743000100	RAPPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	RAPPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		1741-9/02
24848	06008488000180	EDSON SCHIMITEZ & CIA LTDA - ME	EDSON SCHIMITEZ & CIA LTDA - ME		4686-9/02
27944	08225417000164	M.N. WEBER & CIA LTDA	CENTRAL WEBER	CASA	4712-1/00
42251	22116147000265	R B R IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			4632-0/01
42374	22116147000184	R B R IMPORTACÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			4632-0/01
44083	26551540000157	ENGELS GLOBAL COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP	ENGELS GLOBAL COMERCIO EXTERIOR LTDA		7020-4/00
51951	35487546000101	JLM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			4633-8/01
56324	37364982000100	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL			4649-4/08
65200	49399537000165	FEIJAO TIO NENE LTDA	FEIJAO TIO NENE		8292-0/00

Critérios de seleção:
Todos.



Município de Capanema – Estado do Paraná

602850

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação e/ou aquisição dos produtos e/ou serviços descritos no item 1.

Informamos ainda que a proposta orçamentária e a respectiva documentação deverá ser apresentada, impreterivelmente, **até às 23h59min do dia 23/8/2024 (sexta-feira), exclusivamente por meio digital**, para o e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 20 de Agosto de 2024.



Município de Capanema – Estado do Paraná

**AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS
RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos proposta orçamentária no intuito de atender às necessidades desta Administração Pública municipal, conforme objeto descrito no item 1.

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a dispensa de licitação pode ser uma forma de um poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar a dispensa de licitação para aquisição de sacos de lixo reciclável, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: **a celeridade e a economicidade.**

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, bem como evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse diapasão, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99, inciso II, da LCM nº 14/22, in verbis:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024] (grifo nosso)*



180 030

Município de Capanema – Estado do Paraná**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM RÁFIA (POLIPROPILENO), COM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 70x110CM (LARGURA X ALTURA), MODELO SACOCHILA, COM CORDÃO DE FECHAMENTO E ABERTURA FÁCIL. GRAMATURA MÍNIMA DE 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA. IMPRESSÃO, CLICHÊ E TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A IMPOSTOS E FRETE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR.	UN	6000	#####	#####
VALOR TOTAL					####

2. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DO OBJETO.

- a) **LOCAL DE ENTREGA DOS SACOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, localizada na Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
- b) O valor da proposta deverá conter todos os custos de transporte de entrega, impressão, bem como todos os demais custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, a fim de atender ao descritivo do objeto.
- c) O critério de julgamento será o de menor valor unitário.



Município de Capanema – Estado do Paraná

d) A impressão deverá seguir o modelo:



COLETA SELETIVA

PAPEL

PAPELÃO, JORNAIS, REVISTAS, CADERNOS,
APOSTILAS, BLOCOS E RASCUNHOS

PLÁSTICOS

GARRAFAS PET, COPOS DESCARTÁVEIS, POTES,
TAMPAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS

VIDROS

GARRAFAS DE BEBIDAS, POTES, FRASCOS DE
PERFUMES E DE MATERIAL DE LIMPEZA

*Embale os vidros quebrados e objetos cortantes antes de descartá-los

METAIS

LATINHAS DE BEBIDAS, PREGOS, ARAMES, LATAS
DE ALUMÍNIO EM GERAL, FERRO E FIOS



Cidade da rodovia ecológica Estrada Parque Caminho do Colono



6.032

Município de Capanema – Estado do Paraná

3. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA PELA EMPRESA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

3.2. Habilitação fiscal:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



COLETA ⁶ SELETIVA 033

PAPEL

PAPELÃO, JORNAIS, REVISTAS, CADERNOS,
APOSTILAS, BLOCOS E RASCUNHOS

PLÁSTICOS

GARRAFAS PET, COPOS DESCARTÁVEIS, POTES,
TAMPAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS

VIDROS

GARRAFAS DE BEBIDAS, POTES, FRASCOS DE
PERFUMES E DE MATERIAL DE LIMPEZA

*Embale os vidros quebrados e objetos cortantes antes de descartá-los

METAIS

LATINHAS DE BEBIDAS, PREGOS, ARAMES, LATAS
DE ALUMÍNIO EM GERAL, FERRO E FIOS





SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

034

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

21 de agosto de 2024 às
09:41

Cco: criativativariaplano@hotmai.com, comercial@maxirafia.com.br, fabianowinck000@gmail.com, comercial1@xanxererafia.ind.br, comercial@xanxererafia.ind.br, nfpontocombrindes@hotmail.com, majesticstorepb@gmail.com, amarildoslo@hotmail.com, vendas@polijuta.com.br, comercial@rafiapress.com, licitarf@yahoo.com.br, magsac@magsac.com.br, contato@edsembalagens.com.br, sdfgraf@gmail.com, comercial@raembalagens.ind.br, atendimento@imprepel.com.br, carla_rayzel@hotmail.com, multiembalagens123@hotmail.com, vipel@vipelsacos.com.br, vendas@smembalagens.com.br, atendimento@embalagenscordeiro.com.br, vendas@casadosacodelixo.com.br, atendimento@embalagensvip.com.br, contato@comerciodalimpeza.com.br, salvadoriedinei@hotmail.com, ecommerce@centralweber.com.br, pedidos.loja@embalagensconceito.com.br, dispel.ecommerce@gmail.com, sac@embalagensbacarin.com.br, comercial@embalarcascavel.com.br, embalagensdeconto@gmail.com, contato@euroembalagens.com.br, trevisan73@brturbo.com.br, secapanemapr@gmail.com, lhickmanncapanema@gmail.com, geanfochesatto@hotmail.com, glicheconfecoes@gmail.com, lzboeira@ampernet.com.br, bethcap85@gmail.com, multivitrini01@hotmail.com, contabilidade.aliancajrn@gmail.com, artes_e_fios@hotmail.com, denisefiebig74@gmail.com, jussara.regimund@hotmail.com, rapportpr@hotmail.com, ATENDIMENTO@centralweber.com.br, RBR@rbrimport.com, engels@engelsglobal.com.br, jhon-servico@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, vendas@maxirafia.com.br

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação e/ou aquisição dos produtos e/ou serviços descritos no anexo.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

 Solicitação de Orçamento - Dispensa.docx
336K



035

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Carolina Hortuna <comercial@rafiapress.com>

21 de agosto de 2024 às 10:48

Para: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Bom dia. Espero que esteja tudo bem!

Não temos interesse em participar. Agradecemos por o terem considerado!

Atenciosamente,

Carolina Hortuna

Ráfia Press Industria de Embalagens

comercial@rafiapress.com

(51) 99664-3234

Rua Imperador Hiroito 930 - Porto Alegre / RS

www.rafiapress.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

036

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

atendimento@imprepel.com.br <atendimento@imprepel.com.br>

21 de agosto de 2024 às 09:54

Para: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Olá, bom dia.

Tudo bem?

Não produzimos sacolas de lixo, somente materiais em papel.

Fico à disposição

IMPPEL
SEMPRE AS MELHORES Impressões

Elisangela Maciel
Atendimento | Vendas

elisangela.graficaimprepel
(46) 3122-5050 | 3224-2277
(46) 98822-1936 | (46) 99972-8471
atendimento@imprepel.com.br
www.imprepel.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

037

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Loja Dispel <dispel.ecommerce@gmail.com>

21 de agosto de 2024 às 16:33

Para: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel tudo bem?

Nossa empresa infelizmente não consegue esse tipo de produto.

Obrigada por nos enviar o orçamento de qualquer forma

Att.

Liziane Marchese

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 09:41, SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

3 038

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Casa do Saco de Lixo <vendas@casadosacodelixo.com.br>

21 de agosto de 2024 às 09:55

Para: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Bom dia. Tudo bem?

Não participaremos, agradecemos o contato.

Att,

Maria Eduarda



www.casadosacodelixo.com.br

Telefone: (41) 3044 - 3939
WhatsApp: (41) 99118 - 2305

De: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 09:41

Assunto: Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação e/ou aquisição dos produtos e/ou serviços descritos no anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> 03''

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

21 de agosto de 2024 às 09:41



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **multivitrini01@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM2PEPF0001C70D.eurprd05.prod.outlook.com 2024-08-21T12:41:11.743Z 08DCBEB9A09EB134]

Final-Recipient: rfc822; multivitrini01@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.73.20, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM2PEPF0001C70D.eurprd05.prod.outlook.com 2024-08-21T12:41:11.743Z 08DCBEB9A09EB134]
Last-Attempt-Date: Wed, 21 Aug 2024 05:41:11 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----
From: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: multivitrini01@hotmail.com
Date: Wed, 21 Aug 2024 09:41:04 -0300
Subject: Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis
----- Message truncated -----



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

040

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

21 de agosto de 2024 às 09:41



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **trevisan73@brturbo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.6 : Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist : Domains Daily Quota Exceeded

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.4.6

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (54.161.47.23, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.6 <trevisan73@brturbo.com.br>: Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist : Domains Daily Quota Exceeded

Last-Attempt-Date: Wed, 21 Aug 2024 05:41:13 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: trevisan73@brturbo.com.br

Date: Wed, 21 Aug 2024 09:41:04 -0300

Subject: Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

----- Message truncated -----



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

041

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

21 de agosto de 2024 às 09:41



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **comercial@raembalagens.ind.br** porque o domínio raembalagens.ind.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of raembalagens.ind.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: raembalagens.ind.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; comercial@raembalagens.ind.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of raembalagens.ind.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: raembalagens.ind.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>
Last-Attempt-Date: Wed, 21 Aug 2024 05:41:11 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: comercial@raembalagens.ind.br

Date: Wed, 21 Aug 2024 09:41:04 -0300

Subject: Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

----- Message truncated -----



3 042

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamentos para aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos recicláveis

Vendas MaxiRáfia <vendas@maxirafia.com.br>

23 de agosto de 2024 às 17:49

Para: SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Orçamento e documentos em anexo!

Atenciosamente,

Em qua., 21 de ago. de 2024 às 09:41, SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



11 anexos

-  **ORÇAMENTO SACOCHILA CAPANEMA - MAXIRAFIA .pdf**
126K
-  **ESTADUAL MAXIRAFIA 22-11-24.pdf**
25K
-  **TST MAXIRAFIA 21-01-25.pdf**
85K
-  **FGTS MAXIRAFIA 09-08-24.pdf**
94K
-  **MUNICIPAL MAXIRAFIA 21-10-24.pdf**
68K
-  **FEDERAL MAXIRAFIA 21-01-25.pdf**
77K
-  **CNPJ MAXIRAFIA 25-07-24.pdf**
116K
-  **CICAD MAXIRAFIA 24-08-24.pdf**
307K
-  **CNH Allan.pdf**
274K
-  **ALVARA MAXIRAFIA 2024 (1).pdf**
405K
-  **CONTRATO SOCIAL - 3 ° ALTERAÇÃO (1).pdf**
1778K

Vendedor: Luysivan (45 998408254)

PROPOSTA COMERCIAL

Data: quinta-feira, 22 de agosto de 2024

2023

DADOS CLIENTE

Cliente	Prefeitura Municipal de Capanema	CNPJ	75.972.760/0001-60
Fantasia		IE	
Email	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br	Bairro	
Endereço		CEP	
Cidade	Capanema	Estado	PR
Contato	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Fone	46 3552 1321

CONDIÇÕES COMERCIAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TECIDO	VALV.	VALOR UNI.	IPI: 9,75%	VALOR TOTAL
6.000	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM RÁFIA (POLIPROPILENO), COM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 70x110CM (LARGURA X ALTURA). MODELO SACOCHILA, COM CORDÃO DE FECHAMENTO E ABERTURA FÁCIL. GRAMATURA MÍNIMA DE 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA. IMPRESSÃO, CLICHÊ E TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A IMPOSTOS E FRETE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR.	Laminado	-	R\$ 4,50		R\$ 27.000,00
						R\$ 27.000,00

Info sobre Clichê	POR CONTA DA MAXIRÁFIA
Entrega	A COMBINAR
Frete	POR CONTA DA MAXIRÁFIA
Vencimento	PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.
Informações Adicionais	
Informações ref. Pedido	
OBS:	

DADOS PARA PAGAMENTO:
Sicoob - cód.: 756
Ag: 4370
C/c: 66729-3
MaxiRáfia Indústria Importação e Exportação
CNPJ: 41.767.338/0001-50
Pix: 41.767.338/0001-50

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco do Brasil - cód.: 001
Ag: 1797-3
C/c: 66729-3
MaxiRáfia Indústria Importação e Exportação
CNPJ: 41.767.338/0001-50

Assinatura do Cliente

Assinatura do Representante

MAXIRAFIA INDUSTRIA
IMPORTACAO
EXPORTACAO DE
EMBA:41767338000150

Assinado de forma digital por
MAXIRAFIA INDUSTRIA
IMPORTACAO EXPORTACAO DE
EMBA:41767338000150
Dados: 2024.08.22 17:42:54 -03'00'

Aprovação Comercial

Aprovação Crédito

Recebemos de MAXIRAFIA INDUSTRIA IMP EXP DE EMBALAGENS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emitida em 19/02/2024 no valor de R\$ 17.380,00.

6 041
NF-e
Nº 000.002.166
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

MaxiRáfia
INDÚSTRIA DE EMBALAGENS

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMP EXP DE EMBALAGENS LTDA
ROD BR 369 KM 503, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - CORBELIA -
PR - CEP: 85420-000
Fone: (45)3016-1737

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.002.166
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0241 7673 3800 0150 5500 1000 0021 6610 6490 1420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240049830043 19/02/2024 10:26:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9089565755

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

41.767.338/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ / CPF

77.816.510/0001-66

DATA DA EMISSÃO

19/02/2024

ENDEREÇO

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85601-030

DATA DA SAÍDA

19/02/2024

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:26:18

FATURA

Tipo de Pagamento: Cartão da Loja (Private Label)

Valor do Pagamento: R\$ 17.380,00

DUPLICATAS

Parc:001 Valor: R\$ 17.380,00

Vencimento: 19/03/2024

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.835,99	1.900,38	0,00	0,00	5.604,36 (35,39 %)	15.835,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.544,01	17.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0=Frete por conta do Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	VOL			211,000	211,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	IPI
533/1	SACO RAFIA AMARELA LAMINADA 70X110 C- IMPRESSAO + ALCA FECHAMENTO	63059000	051	5101	UN	2.000,000	7,9180	0,00	15.835,99	15.835,99	1.900,38	1.544,01	19,00	9,75

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO CONFORME ART. 28, CAPITULO II, ANEXO VIII DO DECRETO n 7871/2017 R\$ 1108,52

Voce pagou aproximadamente de tributos:

Federal R\$ 2.595,52, Estadual R\$ 3.008,84, Municipal R\$ 0,00, Total R\$ 5.604,36 NFE REF EMPENHO N 1566/2024 - REQUISICAO N 1273 - REQ. COMPRA N 222892 - FAVOR CREDITAR EM: BANCO SICOOB756 AGENCIA: 4370, C-C: 66729-3, EM NOME DE: MAXIRAFIA INDUSTRIA, CNPJ: 41767338-0001-50 PIX - CNPJ - -

RESERVADO AO FISCO

Fonte: IBPT

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/08/2024 11:33:50

Desenvolvido por Ultra Sistemas

6041

Recebemos de MAXIRAFIA INDUSTRIA IMP EXP DE EMBALAGENS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emitida em 06/08/2024 no valor de R\$ 11.250,00.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: MUNICIPIO DE SAGRES

NF-e
Nº 000.003.200
Série 001

 MAXIRAFIA INDUSTRIA IMP EXP DE EMBALAGENS LTDA ROD BR 369 KM 503, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - CORBELIA - PR - CEP: 85420-000 For: (45)3016-1737	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.003.200 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4124 0841 7673 3800 0150 5500 1000 0032 0015 5301 2963 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240233590253 06/08/2024 10:53:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9089565755	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 41.767.338/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SAGRES		CNPJ / CPF 53.310.793/0001-01	DATA DA EMISSÃO 06/08/2024
ENDEREÇO R VER JOSE ALEX DE LIMA, 427		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 17710-000
MUNICÍPIO SAGRES	UF SP	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 10:53:46

FATURA

Tipo de Pagamento: Crédito Loja Valor do Pagamento: R\$ 11.250,00

DUPLICATAS

Barc:001 Valor: R\$ 11.250,00
 Encimemento: 06/09/2024

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 10.250,57	VALOR DO ICMS 1.230,07	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 3.627,68 (35,39 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.250,57
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 999,43	VALOR TOTAL DA NOTA 11.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 0=Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE VOL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 175,000	PESO LÍQUIDO 175,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
1110/1	SACO DE RAFIA LAMINAD 60X100CM C/ IMPRESSAO + ALCA	63059000	000	6101	UN	2.500,000	4,1002	0,00	10.250,57	10.250,57	1.230,07	999,43	12,00	9,75

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente de tributos: Federal R\$ 1.680,07, Estadual R\$ 1.947,61, Municipal R\$ 0,00, Total R\$ 3.627,68 Valores de ICMS partilhados. Estado de destino R\$ 615,03. NFE REF. PEDIDO 1804/0-2024 - REQUISICAO N 1791/2024 - FAVOR CREDITAR EM: BANCO SICOOB756 AGENCIA: 4370, C-C: 66729-3, EM NOME DE: MAXIRAFIA INDUSTRIA, CNPJ: 41767338-0001-50 - PIX - CNPJ. -	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Fonte: IBPT

6.047



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Documento de Fabiano Winck

Fabiano Winck <fabianowinck000@gmail.com>

23 de agosto de 2024 às 15:11

Para: Gabriel - SELOG - Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo orçamento para sacos recicláveis. Favor verificar se ficou correto. Fico no aguardo.

Att. Fabiano Winck



DOC-20240823-WA0075.

336K

**Município de Capanema – Estado do Paraná****1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM RÁFIA (POLIPROPILENO), COM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 70x110CM (LARGURA X ALTURA), MODELO SACOCHILA, COM CORDÃO DE FECHAMENTO E ABERTURA FÁCIL. GRAMATURA MÍNIMA DE 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA. IMPRESSÃO, CLICHÊ E TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A IMPOSTOS E FRETE DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR.	UN	6000	15,00	90,000,00
VALOR TOTAL					90,000,00

2. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DO OBJETO.

- a) **LOCAL DE ENTREGA DOS SACOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambients – SEAMA, localizada na Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
- b) O valor da proposta deverá conter todos os custos de transporte de entrega, impressão, bem como todos os demais custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, a fim de atender ao descritivo do objeto.
- c) O critério de julgamento será o de menor valor unitário.



Relatório de Cotação: cotação rápida 64

Pesquisa realizada em 27/08/2024 13:20:21

Relatório gerado no dia 27/08/2024 13:21:23 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V.Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. material novo. confeccionado em rafia, com tecido tubular laminado. dimensões do produto: 60x100cm, com duas alças de no mínimo 20mm de largura. gramatura mínima 70mg/m2. impressão na parte frontal do ti

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4,58 (un)	-	R\$ 4,58	R\$ 4,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR	06-2024- RAMILÂNDIA- PR- PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR-PREGÃO ELETRÔNICO	22/03/2024	R\$ 4,58

Valor Unitário					R\$ 4,58
----------------	--	--	--	--	----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,58

Valor Global: R\$ 4,58

Detalhamento dos Itens



050

Item 1: saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. material novo. confeccionado em rafia, com tecido tubular laminado. dimensões do produto: 60x100cm, com duas alças de no mínimo 20mm de largura. gramatura mínima 70mg/m2. impressão na parte frontal do ti

Preço Estimado: R\$ 4,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. material novo. confeccionado em rafia, com tecido tubular laminado. dimensões do produto: 60x100cm, com duas alças de no mínimo 20mm de largura. gramatura mínima 70mg/m2. impressão na parte frontal do ti?? flexográfica, em até 4 cores. escritas de texto e arte a ser definido. impressão e todos os cliches por conta do fornecedor. impostos e frete inclusos no valor.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 4,58

R\$ 4,58

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 27/08/2023 à 27/08/2024; Palavra Chave: SACO DE RAFIA 70MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR

Data: 22/03/2024 14:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA REUTILIZÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS REICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM RÁFIA, COM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 60x100CM, COM DUAS ALÇAS DE NO MÍNIMO 20MM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TI - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS REICLÁVEIS. MATERIAL NOVO. CONFECCIONADO EM RÁFIA, COM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 60x100CM, COM DUAS ALÇAS DE NO MÍNIMO 20MM DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TI?? FLEXOGRÁFICA, EM ATÉ 4 CORES. ESCRITAS DE TEXTO E ARTE A SER DEFINIDO. IMPRESSÃO E TODOS OS CLICHES POR CONTA DO FORNECEDOR. IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS NO VALOR.

Identificação: 06-2024-RAMILÂNDIA-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 10.000

Unidade: Un

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.480.748/0001-10	D. TREVISAN DIAS - EIRELI	R\$ 4,53

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(45) 3242-1555/ (45) 9919-1631

Email:
dalila_trevisan@hotmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 27/08/2024 13:20:58

Acessar a fonte [aqui](#)





052
B



Relatório de Cotação: cotação rápida 65

Pesquisa realizada em 27/08/2024 14:16:09

Relatório gerado no dia 27/08/2024 14:19:10 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V.Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sacos de rafia reutilizável para a coleta seletiva municipal, polipropileno, tecido laminado com aproximadamente (largura x altura) 0,70x 1,10 cm, para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis, com impressão colorida de alta qualidade na fre

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 5,81 (un)	-	R\$ 5,81	R\$ 5,81	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PINHALAO			76167717000194-1-000058/2024	30/04/2024	R\$ 5,76 R\$ 5,81
Valor Unitário						R\$ 5,81
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,81	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,81	

Valor Global: R\$ 5,81

Detalhamento dos Itens



Item 1: sacos de rafia reutilizável para a coleta seletiva municipal, polipropileno, tecido laminado com aproximadamente (largura x altura) 0,70x 1,10 cm, para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis, com impressão colorida de alta qualidade na fre

Preço Estimado: R\$ 5,81 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sacos de rafia reutilizável para a coleta seletiva municipal, polipropileno, tecido laminado com aproximadamente (largura x altura) 0,70x 1,10 cm, para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis, com impressão colorida de alta qualidade na frente, impressão em colorida (serigrafia policróatica) tamanho grande de fácil visualização, conforme modelo presente no termo de referência, com dobras e costuras duplas (barra) na abertura, com costura e bainha dupla de fechamento completo da circunferência do saco e fixação, cor branca, espessura mínima de 20mm e gramatura mínima de 65/m2, com dois furos (um em cada ponta) na parte inferior da bolsa para escoamento de água.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 5,76

Valor corrigido em 0,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 5,81

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 27/08/2023 à 27/08/2024; Palavra Chave: SACO DE RAFIA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PINHALAO

Data: 30/04/2024 08:00

Objeto: Aquisição de sacos de rafia reutilizáveis para a coleta seletiva municipal, destinados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Sacos de rafia reutilizável para a coleta seletiva municipal, polipropileno, tecido laminado com aproximadamente (largura x altura) 0,70x 1,10 cm, para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis, com impressão colorida de alta qualidade na fre - Sacos de rafia reutilizável para a coleta seletiva municipal, polipropileno, tecido laminado com aproximadamente (largura x altura) 0,70x 1,10 cm, para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis, com impressão colorida de alta qualidade na frente, impressão em colorida (serigrafia policróatica) tamanho grande de fácil visualização, conforme modelo presente no Termo de Referência. Com dobras e costuras duplas (barra) na abertura. Com costura e bainha dupla de fechamento completo da circunferência do saco e fixação. Cor branca. Espessura mínima de 20mm e gramatura mínima de 65/m2. Com dois furos (um em cada ponta) na parte inferior da bolsa para escoamento de água.

Identificação: 76167717000194-1-000058/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidades

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.480.748/0001-10

D. TREVISAN DIAS - EIRELI

R\$ 5,76

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(45) 3242-1555/ (45) 9919-1631

Email:

dalila_trevisan@hotmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/07/2024 16:29:19

Acessar a fonte [aqui](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.767.338/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2021
NOME EMPRESARIAL MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369, KM 503	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 01
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CORBELIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MAXIRAFIA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (45) 3016-1737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 16:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

100
8.056

**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALLAN MARCHESI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 21/10/1991, natural da cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 081.068.399-74, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 8.546.056-0-SESP/PR e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH/DETRAN-PR) sob nº 04863832307, expedida em 22/11/2019, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, cidade de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85.420-000; Único Sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, com sede e foro Rua Miosótis, 2555, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209878090, por despacho em sessão de 30/04/2021, e CNPJ sob nº. 41.767.338/0001-50, resolve por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar o seu Contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.767.338/0001-50, e NIRE 41208445564; faz alteração de seu endereço que passa a ser: **Rodovia BR 369, Km 503, s/n, Barracão 01, Parque Industrial, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000.**

057
**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
 EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda: O Capita Social é elevado de R\$ 2.350.000,00 (Dois Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para R\$ 7.350.000,00 (Sete Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado no ato de assinatura do presente instrumento, com o aproveitamento das seguintes contas.

- a) *Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC: R\$ R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).*

Cláusula Terceira: Em razão ao aumento de capital social, realizado neste ato de alteração contratual pelo sócio o capital social no valor de R\$ 7.350.000,00 (Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 7.350.000 (Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, o quadro societário e a distribuição das quotas fica assim disposto:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
ALLAN MARCHESE	7.350.000	7.350.000,00	100,00
TOTAL	7.350.000	7.350.000,00	100,00

Cláusula Quarta: Em consequência das alterações, resolve o sócio **CONSOLIDAR** o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090

B 054

**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALLAN MARCHESE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 21/10/1991, natural da cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 081.068.399-74, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 8.546.056-0-SESP/PR e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH/DETRAN-PR) sob nº 04863832307, expedida em 22/11/2019, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, cidade de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85.420-000; Único Sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 369, Km 503, s/n, Barracão 01, Parque Industrial, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209878090, por despacho em sessão de 30/04/2021, e CNPJ sob nº. 41.767.338/0001-50.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº. 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2.002.

2ª - A sociedade tem a sua sede e foro à Rodovia BR 369, Km 503, s/n, Barracão 01, Parque Industrial, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000.

3ª - Constitui o objeto da sociedade a exploração do ramo de: *"Fabricação de Sacos para Embalagem de Material Têxtil (1359-6/00), Fabricação de Embalagens de Material Plástico (2222-6/00), Fabricação de Embalagens de Papel (1731-1/00), Fabricação de Tecidos (1323-5/00), Comércio Atacadista de Materiais de Embalagens de Qualquer Material (4686-9/02), Comércio Atacadista de Resinas Termoplásticas (4684-2/01), Comércio Atacadista de Equipamentos e Ferramentas Industriais (4663-0/00), Comércio Atacadista de Resíduos e*

051

**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sucatas (4687-7/02), Comércio Atacadista de Produtos de Plástico (4689-3/99), Comércio Varejista de Materiais de Embalagens, exceto de Papel e Papelão (4789-0/99), Comércio Varejista de Artigos para Decoração de Festas (4789-0/99), Comércio Varejista de Carvão (4789-0/99), Recuperação de Materiais Plásticos Descartados (3832-7/00), Serviços de Impressão de Materiais Promocionais e de Propaganda (1813-0/01), Serviços de Impressão de Materiais de Escritório, Material Escolar e Serigrafias, Fabricação de Materiais de Impressos Padronizados de Uso Comercial (1813-0/99), Serviços de Carga e Descarga de Mercadorias e Equipamentos (5212-5/00), Representação Comercial de Embalagens (4618-4/99), Transporte Rodoviário de Carga Municipal (4930-2/01), Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Importação e Exportação de Matérias Primas e Produtos de Material Têxtil, Plásticos, Tecidos e Papéis”.

4ª - Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 10/05/2021.

5ª - O Capital social no valor de R\$ 7.350.000,00 (Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 7.350.000 (Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelo sócio, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
ALLAN MARCHESE	7.350.000	7.350.000,00	100,00
TOTAL	7.350.000	7.350.000,00	100,00

6ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

100
060
6

**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7ª - O sócio **ALLAN MARCHESE** declara conhecer a situação econômico-financeira, estando de acordo com os elementos e valores apresentados, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações provenientes de suas quotas, bem como assumindo integralmente o ativo e passivo destas.

8ª - Fica investido na função de **ADMINISTRADOR** da empresa o sócio **ALLAN MARCHESE**, o qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor, vedado também, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; **PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma renda mensal fixada em comum acordo.

9ª - O Administrador declara sob pena da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda em temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra normas de defesa da concorrência.

10ª - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil, lei nº 10.406/2002.

11ª - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

061

**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090**

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/02)**.

Parágrafo Primeiro: Poderão os sócios efetuar a distribuição de lucros, desde que respeitando a periodicidade mínima mensal e, máxima anual, desde que devidamente confeccionadas as peças contábeis necessárias à fiel apuração dos resultados.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros, independentemente de sua periodicidade, não guardará, necessariamente, relação com o percentual de quotas de cada sócio perante a sociedade.

14ª - Em caso de falecimento ou que seja interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

15ª - Serão regidas pelas disposições do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto à retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

16ª - A empresa MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

30
062

**MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 41.767.338/0001-50
NIRE: 41209878090**

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Fica Eleito o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única.
Corbélia-PR; 16 de junho de 2.023.

ALLAN MARCHESE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08106839974	ALLAN MARCHESE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 17:34 SOB N° 20234110902.
PROTOCOLO: 234110902 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309286438. CNPJ DA SEDE: 41767338000150.
NIRE: 41209878090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2229/2024

CADASTRO	CERTIDÃO Número: 2229	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 41.767.338/0001-50
RAZÃO SOCIAL/NOME MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA			
SITUADO À: Complemento: null			
NOME FANTASIA: MAXIRAFIA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE:			
OBSERVAÇÕES CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)			
CÓDIGO DE AUTENTICIDAD WGT221203-4903-YZQTGHMMUEXXN-0			

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Amor Perfeito, 1616, Centro Cívico, na cidade de Corbélia-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.826/0001-02, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 de julho de 2024.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/10/2024

EMITIDA POR: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA

Corbélia, 23 de julho de 2024.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034134698-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.767.338/0001-50**

Nome: **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 41.767.338/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:21 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **4FDF.40CF.718E.5286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.767.338/0001-50
Razão Social: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACA
Endereço: RUA MIOSOTIS / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081802475616902188

Informação obtida em 27/08/2024 14:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.767.338/0001-50
Certidão n°: 51693990/2024
Expedição: 25/07/2024, às 16:21:06
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.767.338/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	41767338000150
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
-------------	----------	---------------

Nenhum Requerido encontrado.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2024 14:24:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **41.767.338/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 41767338000150

LIMPAR

Data da consulta: 27/08/2024 14:35:35

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

072



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90895657-55	41.767.338/0001-50	06/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA**
 Título do Estabelecimento **MAXIRAFIA**
 Endereço do Estabelecimento **ROD BR 369 KM 503, SN, BARRACAO 01 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85420-000**
FONE: (45) 3016-1737
 Município de Instalação **CORBELIA - PR, DESDE 06/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1323-5/00 - TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS**
1731-1/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL
2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO**
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.068.399-74	ALLAN MARCHESE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/08/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90895657-55

Emitido Eletronicamente via Internet
25/07/2024 16:22:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Corbélia

Secretaria da Fazenda e Coordenação Geral
Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Rua Amor Perfeito, 1616 - CEP: 85.42-000 - Centro
Fone: (45) 3242-8800 - Corbélia - PR
CNPJ: 76.208.826/0001-02

6.074

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C: 5073

ALVARA Nº: 66

EXERCÍCIO: 2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA

NOME FANTASIA: *****

ENDEREÇO: RUA MIOSOTIS, Nº 2555

BAIRRO: Centro

COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ: 41.767.338/0001-50

ÁREA UTILIZADA (M²):

RAMO DE ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBS:

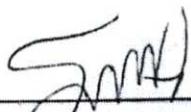
CORBÉLIA-PR, 12 de janeiro de 2024.

DATA EXPEDIÇÃO
12/01/2024

DATA VENCIMENTO
31/12/2024



JOSÉ WANDERLEY MARTINS
Secretário da Fazenda



GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

É obrigatório fixar em local visível e de fácil acesso



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema – PR****TERMO DE JUNTADA**

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Gabriel Julio Alexandre Schuingel, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69297	SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; CONFECCIONADO EM RÁFIA (POLIPROPILENO); TECIDO TUBULAR LAMINADO; DIMENSÕES: 70X110CM (LARGURA X ALTURA); MODELO SACOCHILA, COM CORDÃO DE FECHAMENTO E ABERTURA FÁCIL; GRAMATURA MÍNIMA DE 70MG/M²; IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA.	6000	UN	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00	MAXIRÁFIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 27.000,00	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE			
MAXIRÁFIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS	FABIANO WINCK (ESTOFARIA WINCK)	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS
R\$ 4,50	R\$ 15,00	R\$ 4,58	R\$ 5,81

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

5.077



3 . 078

Município de Capanema – PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

071
6**Município de Capanema – PR****PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4460	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.

Cleomar WalterChefe do Departamento Contábil e Financeiro
CRC: PR-046483/O-2



6 0311

Município de Capanema – PR

TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

1.4. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação.

1.5. **FORMA:** Não eletrônica.

1.6. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.6.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



6 082

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 212/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis, com adoção do sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Termo de referência definitivo;
 - IV) Pesquisa de preços;
 - V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VI) Despacho inicial;
 - VII) Termo de juntada;
 - VIII) Orçamento definitivo;
 - IX) Termo de encaminhamento de processo;
 - X) Parecer contábil;
 - XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
 - XII) Despacho final, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada



083

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].



Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



085

B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras e específicas gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, bem como a ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, previstos no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º o menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para empresas regularmente registradas no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema, além de outras que trabalham também com os itens objeto da presente contratação, verificadas por meio de contratações anteriores.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



084

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de setembro de 2024.


Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 212/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de setembro de 2024.

Américo Belle
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 43/2024**

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69297	SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; CONFECCIONADO EM RÁFIA (POLIPROPILENO); TECIDO TUBULAR LAMINADO; DIMENSÕES: 70X110CM (LARGURA X ALTURA); MODELO SACOCHILA, COM CORDÃO DE FECHAMENTO E ABERTURA FÁCIL; GRAMATURA MÍNIMA DE 70MG/M²; IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA.	6.000,00	UN	4,50	27.000,00

Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024.)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 41.767.338/0001-50

ENDEREÇO: ROD BR 369, KM 503, S/N, BRCAO 01 - PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: CORBELIA/PR

CEP: 85.420-000

TELEFONE: comercial@maxirafia.com.br / vendas@maxirafia.com.br

E-MAIL: (45) 99840-8254



092

Município de Capanema – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°259/2024

Processo Dispensa nº43/2024

Data da Assinatura: 03/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 6 09:3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259 PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: vendas@maxirafia.com.br

3 de setembro de 2024 às 13:56

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259- MAXIRAFIA.pdf**
398K

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2024

09.1

Última atualização: 03/09/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Unidade compradora: 206 - Fundeflor

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000137/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS RECICLAVEIS COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS RECICLAVEIS CONFECCIONADO EM	6000	R\$ 4.50	R\$ 27.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e unidades contratantes.

https://portalde.servicos-economia.gov.br

0800 978 0061

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Atas

Ata nº 259/2024

095

Última atualização: 03/09/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 Data de assinatura: 03/09/2024 Vigência: de 03/09/2024 a 02/09/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000137/2024-000001 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000137/2024

Objeto:

AQUISICAO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS RECICLAVEIS COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	03/09/2024 - 13:45:42	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É presidido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e constância das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0800 973 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





096

6

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	43
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1000218541180122064460339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/09/2024

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.767.338/0001-50, sediado(a) no seguinte endereço: ROD. BR 369, KM 503, SN - CEP: 85420000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIA, no Município de Corbélia/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **vendas@maxirafia.com.br**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45998408254, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALLAN MARCHESE**, CPF Nº 081.068.399-74xxxx, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 43/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69297	SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; CONFECCIONADO EM EM RÁFIA (POLIPROPILENO);	MAXIRAFIA IND.IMP.EX. EMB.LTDA	UN	6.000,00	4,50	27.000,00



Município de Capanema - PR

		TECIDO TUBULAR LAMINADO; DIMENSÕES: 70X110CM (LARGURA X ALTURA); MODELO SACOCHILA, COM CORDÃO DE FECHAMENTO E ABERTURA FÁCIL; GRAMATURA MÍNIMA DE 70MG/M ² ; IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;



Município de Capanema - PR

- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Município de Capanema - PR

3. 100

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



6 102
atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao



6 104

fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
- b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.



7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

=	$\frac{(6 / 100)}{365}$
---	-------------------------



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;



c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8



B 108

Município de Capanema - PR

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;



n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

①



112

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncip bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.



Município de Capanema - PR

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;



3. 116

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de Capanema - PR

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.





14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.





Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Município de Capanema - PR

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.



19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALLAN MARCHESE**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de setembro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MAXIRAFIA INDUSTRIA
IMPORTACAO
EXPORTACAO DE
EMBA:41767338000150

Assinado de forma digital por
MAXIRAFIA INDUSTRIA
IMPORTACAO EXPORTACAO DE
EMBA:41767338000150
Dados: 2024.09.03 14:14:08
-03'00'

ALLAN MARCHESE
Representante Legal
**MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**
Fornecedor

ALLAN
MARCHESE:0810
6839974

Assinado de forma digital
por ALLAN
MARCHESE:08106839974
Dados: 2024.09.03 14:16:19
-03'00'



124
6

Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

ATA ASSINADA

1 mensagem

Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Para: "vendas@maxirafia.com.br" <vendas@maxirafia.com.br>

4 de setembro de 2024 às 13:47

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2024, referente a dispensa de licitação 43/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente
Bárbara Ilkiu

 **CCO_003447.pdf**
8526K



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 292/2023, que entre si celebram
de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro
lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35,
também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-
DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021 e Lei
Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao con-
trato administrativo nº 292/2024, decorrente do processo de licitação

modalidade Inexigibilidade nº 7/2023 e de acordo com a Decisão
Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Acrescido a este Contrato nº 292/2023
mais 4 Anos, Valor total do Aditivo R\$56.991,00 (Cinquenta e seis mil,
novecentos e noventa e um reais). Foi Aplicado o Índice IPCA-Índice
de Preços ao Consumidor Amplo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Antes da aplicação do Índice	Valor após aplicação do Índice	Valor Total do Aditivo
1	65936	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	ANO	4	13.665,80	14.247,75	56.991,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário,
não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de
igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia
Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de
setembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CÍCERO MELLO DE LIZ
Representante Legal
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDI-
CIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69297	SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CONFECCIONADO EM RÁPIA (POLIPROPILENO); TECIDO TUBULAR LAMINADO; DIMENSÕES: 70X110CM (LARGURA X ALTURA); MODELO SACO-CHILA, COM CORDÃO DE FECHAMENTO E ABERTURA FÁCIL; GRAMATURA MÍNIMA DE 70MG/M²; IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO CORONA.	6.000,00	UN	4,50	27.000,00

Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atual-
izado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais
e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024)}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTA-
CAO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 41.767.338/0001-50

ENDEREÇO: ROD BR 369, KM 503, S/N, BRCAO 01 - PARQUE
INDUSTRIAL

CIDADE: CORBELIA/PR

CEP: 85.420-000

TELEFONE: comercial@maxirafia.com.br / vendas@maxirafia.com.br

E-MAIL: (45) 99840-8254



B 128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

Processo Dispensa nº 43/2024

Data da Assinatura: 03/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 57/2024

Data da Assinatura: 03/09/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: J BILDHANER ALIMENTOS E ENTREGAS

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022).

Valor total: R\$ 11.492,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.573, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de R\$ 1.664.815,92.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.875, de 1º de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de R\$ 1.664.815,92 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 1000 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB - EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA ELEMENTO: 1490 - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. À EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 180.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 12.392.1301.2-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA ELEMENTO: 1830 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1940 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 2020 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.451.1501.1-151 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
CONTA/ELEMENTO: 2184 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 11615-TRANSF.ESPECIAS-EMENDA20244400004-INV.PAV.ASF. - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 300.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 2696 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 403 - INCR.TEMP.CUST/PAP/E.INDIV-PROP.205 - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 2765 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 403 - INCR.TEMP.CUST/PAP/E.INDIV-PROP.205 - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-088 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA-CONS. INTERM. ARSS E PARANÁ
CONTA/ELEMENTO: 3134 - 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PÚBLICO
FONTE RECURSO: 406 - INCR.TEMP.CUST/MAC/E.COMISSÃO-PROP.778 - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 132.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1001.2-087 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 3631 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 409 - FNS-CUST/ESTRATÉGIAS VACINAÇÕES-PORT.3288/24-EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 3641 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 409 - FNS-CUST/ESTRATÉGIAS VACINAÇÕES-PORT.3288/24-EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 7.815,92 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
UNIDADE: 09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-094 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
CONTA/ELEMENTO: 4111 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.606.2001.2-210-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO



DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 43/2024: **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de setembro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema